Seção Sindical Natal - RN CNPJ 03.658.820/0017-20

Fundado em 11/11/1988

Filiado à CEA

## NORMAS ELEITORAIS BIÊNIO 2021-2023

## DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O Processo Eleitoral para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINASEFE - Seção Sindical Natal será dirigido pela **Comissão Eleitoral** eleita em Assembleia Geral realizada no formato remoto/virtual no dia 16 de março de 2021, conforme Portaria nº 002/2021 - SINASEFE Natal.

## DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
  - I. Elaborar as normas para a condução do processo eleitoral;
  - II. Coordenar o processo eleitoral;
  - III. Supervisionar a campanha;
  - IV. Homologar as inscrições e publicar a lista de chapas e de votantes;
  - V. Realizar a eleição de modo virtual;
  - VI. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
  - VII. Providenciar o material necessário ao processo de consulta;
  - VIII. Construir conjuntamente com um profissional de Tecnologia da Informação a logística da eleição virtual, a partir de um Sistema Eleitoral criado especificamente para o pleito;
  - IX. Deliberar sobre recursos, examinar sua procedência e decidir sobre impugnações;
  - X. Viabilizar, de maneira ampla, a modalidade de votação virtual;
  - XI. Publicar os resultados da votação e encaminhá-los à Seção Sindical de Natal;
  - XII. Dar posse à Diretoria eleita e aos Conselheiros Fiscais.

#### DOS CANDIDATOS

- Art. 3º Pode concorrer aos cargos previstos nas Normas Eleitorais qualquer servidor(a) sindicalizado(a) da Seção Sindical Natal do SINASEFE que esteja em dia com suas obrigações sindicais e nela inscrito pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da eleição, respeitados o Estatuto, o Regimento Interno e as Normas Eleitorais.
- Art. 4º A inscrição das chapas far-se-á mediante a proposta de trabalho e a composição contendo 10 (dez) membros para os cargos de:
  - 03 Coordenadores-Gerais;
  - 01 Tesoureiro-Geral:
  - 01 Tesoureiro-Adjunto;
  - 01 Secretário-Geral;



Seção Sindical Natal - RN CNPJ 03.658.820/0017-20

Fundado em 11/11/1988

Filiado à CEA

- 01 Diretor(a) de Imprensa e Divulgação;
- 01 Diretor(a) de Formação Política e Sindical;
- 01 Diretor(a) de Assuntos de Pessoal Aposentado;
- 01 Diretor(a) de Assuntos Legislativos e Jurídicos.
- Art. 5<sup>2</sup> As chapas e os candidatos ao Conselho Fiscal deverão se inscrever exclusivamente através de e-mail: **sinasefenatal@gmail.com**, com cópia para o **sinasefenatal@hotmail.com**, até a data limite constante no Calendário Eleitoral, conforme indicação no anexo a estas normas.

Parágrafo único: Não será permitido o nome do mesmo candidato em duas ou mais chapas.

Art. 6º - Não poderão participar das chapas: os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes de cargo de Direção ou de Função Gratificada.

Parágrafo único: Os ocupantes de Função Gratificada poderão, excepcionalmente, candidatar-se caso assim seja deliberado pela Assembleia Geral.

## DAS ELEIÇÕES

- Art. 7º Estão aptos a votar na Eleição da Diretoria Executiva da Seção Sindical e Conselho Fiscal os servidores sindicalizados(as) até 30 (trinta) dias antes da data da eleição e constantes na lista de contribuição sindical do mês de fevereiro de 2021, atestada pela Seção Sindical Natal do SINASEFE.
- Art. 8º As eleições com inscrição de duas ou mais chapas serão validadas com a votação de 40% mais um dos sindicalizados aptos a votar.
- Parágrafo 1º Será declarada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.
- Parágrafo 2º No caso da inscrição de chapa única, para legitimar as eleições deverão participar no mínimo 20% dos sindicalizados aptos a votar. A chapa será considerada eleita se obtiver no mínimo 50% mais 1 (um) dos votos válidos.
- Parágrafo 3º Caso o percentual explicitado no parágrafo anterior não seja atendido, a validação das eleições será submetida à apreciação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital para tal objetivo.
- Art. 9º Paralelamente à eleição para a Diretoria Executiva da Seção Sindical Natal do SINASEFE, será realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- Parágrafo 1º O Conselho Fiscal será composto pelos 06 (seis) sindicalizados da Seção Sindical mais votados; sendo os 03 (três) primeiros membros titulares e os 03 (três) seguintes suplentes.

Seção Sindical Natal - RN CNPJ 03.658.820/0017-20

Fundado em 11/11/1988

Filiado à CEA

Parágrafo 2º - Não poderão ser votados para o Conselho Fiscal os membros das chapas concorrentes ao pleito, da Direção Nacional do SINASEFE e da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º - Só poderão concorrer ao Conselho Fiscal os candidatos que registrarem sua inscrição perante a Comissão Eleitoral.

Art. 10<sup>a</sup> - A eleição far-se-á por voto universal e secreto, na modalidade virtual (através de link divulgado nos diversos meios de comunicação do SINASEFE Seção Natal - Site, Instagram, Facebook, Twitter, Whatsapp e E-mail -, disponibilizado a partir das 8h no dia da eleição), em dia e horário determinado no Calendário Eleitoral.

#### **DA CAMPANHA**

- Art. 11º A campanha restringir-se-á aos prazos estabelecidos, de acordo com o calendário anexo a estas normas.
- Art. 12º Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas desde que não prejudiquem as atividades normais da Seção Sindical Natal nem danifiquem o patrimônio da Instituição ou promovam ações que conduzam à desarticulação do processo de eleição.
- Art. 13º Nenhuma chapa ou candidato poderá usar, direta ou indiretamente, bens e materiais ou funcionários da Seção Sindical Natal para desenvolver suas ações políticas na campanha.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral da Seção Sindical Natal poderá disponibilizar quotas iguais de material de divulgação para as chapas e os candidatos concorrentes, desde que previamente acordado entre as chapas, os candidatos e a Comissão Eleitoral.

Art. 14º - Não será permitido a nenhum candidato utilizar recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores, sob pena de ter sua candidatura impugnada.

#### **DA NATUREZA DO VOTO**

- Art. 15º O voto é facultativo e secreto e ocorrerá de modo remoto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.
- Art. 16º O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
- I. Será disponibilizado através de um link, o formulário contendo os nomes dos candidatos e seus preteridos cargos que compõem a chapa para a Diretoria Executiva e os nomes dos pretendentes para o Conselho Fiscal.
- II. A votação far-se-á de modo remoto, onde cada votante fará sua escolha através do link disponibilizado.

Seção Sindical Natal - RN CNPJ 03.658.820/0017-20

Fundado em 11/11/1988

Filiado à CEA

Art. 17º - No formulário de votação constará os nomes dos candidatos e seus preteridos cargos que compõem a chapa para a Diretoria Executiva e os nomes dos pretendentes para o Conselho Fiscal.

Art. 18º - O votante marcará apenas uma das chapas para a Diretoria Executiva da Seção Sindical Natal do SINASEFE e no mínimo 03 (três) candidatos ao Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - O voto em branco ou nulo não será computado para nenhuma chapa.

Parágrafo 2º - O voto somente será considerado válido quando estiver devidamente assinalado sobre o respectivo quadro.

## DO PROCEDIMENTO PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 19º - A votação far-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. A votação ocorrerá em dois dias úteis (19 e 20 de abril de 2021, das 8h do dia 19/04/2021 às 18h do dia 20/04/2021 segunda e terça-feira respectivamente);
- II. Através de um link, o votante terá acesso a um formulário contendo os nomes dos candidatos e seus preteridos cargos que compõem a chapa para a Diretoria Executiva e os nomes dos pretendentes para o Conselho Fiscal;
- III. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral fará a conferência dos dados coletados no decorrer do pleito para a apuração necessária e para os efetivos desdobramentos.
- Art. 20º O processo de apuração será iniciado pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, com o relatório obtido a partir do Sistema criado especificamente para o pleito.
- Art. 21º A partir dos dados obtidos com o término da votação, a Comissão deverá consolidar todos os resultados, promulgar o resultado final e elaborar a **Ata da Eleição**, na qual deverá constar:
  - I. Total de votantes;
  - II. Total de votos válidos:
  - III. Número de votos atribuídos a cada chapa;
  - IV. Total de votos nulos e brancos;
  - V. Número de eleitores ausentes;
  - VI. Impugnação de candidatos ou chapas (se houver);
  - VI. Assinatura da Comissão Eleitoral.
- Art. 22 º Se houver empate entre as chapas, será proclamada eleita a chapa em que o somatório do tempo como sindicalizados dos 3 (três) Coordenadores Gerais for maior.

Seção Sindical Natal - RN CNPJ 03.658.820/0017-20

Fundado em 11/11/1988

Filiado à CEA

Parágrafo Único - Havendo empate entre os candidatos ao Conselho Fiscal, será considerado eleito o que tiver maior tempo de sindicalização.

### DOS RECURSOS

Art. 23º - Os prazos para interposição de recursos estão estabelecidos no Calendário Eleitoral em anexo.

## DAS IMPUGNAÇÕES

- Art. 24<sup>a</sup> A Comissão Eleitoral examinará cada chapa apresentada e seu respectivo plano de ação (projeto) e confirmará sua homologação ou impugnação de acordo com os Artigos 3, 4, 5 e 6.
- Art. 25<sub>2</sub> Qualquer sindicalizado em dia com suas obrigações estatutárias poderá apresentar recursos de impugnação à eleição ou mesmo à chapa, desde que o faça por escrito e que tenha respaldo estatutário ou regimental.
- Art. 26º A impugnação deverá ser divulgada pela Comissão Eleitoral. Após a divulgação, o(s) impugnado(s) terá(ão) prazo de 24 horas para apresentar defesa escrita.

#### DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 27<sup>2</sup> - A Diretoria e os Conselheiros fiscais eleitos serão empossados em Assembleia Geral pela Comissão Eleitoral, a qual elaborará ata registrando o processo.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 29º - Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de março de 2021.

A. Rank Sermilher de S. Barbosa

Hemaise Antunes Modesto

**Hemaise Antunes Modesto** Hugo Manso Júnior

Membro da Comissão Eleitoral Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Presidente da Comissão Eleitoral

Luis Henrique Dantos Fernandes

Membro da Comissão Eleitoral